ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 842

de 09 de outubro de 1991.

AUTORIZA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do **FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS,** da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de **Cr$ 3.500.000,00** (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), amortizável em até **04** (quatro) anos, incluída a carência de **12** (doze) meses.

Parágrafo Único - Inciso I - No valor do empréstimo incidirá correção proveniente das variações do IPC ou outro indicador substitutivo de reajuste que o Governo Federal decretar.

Inciso II - O valor da correção referida no Inciso I do Parágrafo Único deste Artigo, será subsidiada em **25%** pelo FUNDURBANO/RS. A dívida será corrigida e debitada mensalmente na Conta do Município, sendo que as amortizações serão praticadas trimestralmente após o término do período de carência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito, quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e Transporte(ICMS).

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em obras de infra-estrutura urbana.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 842

de 09 de outubro de 1991.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta operação de crédito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de outubro de 1991.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete